

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90005/2026

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90005/2026

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00004038/2025-59

OBJETO: Fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações e exigências descritas no Termo de Referência – **Anexo I**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 / 03 / 2026 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

23/02/2026 - Publicação do Aviso de Licitação

04/03/2026 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações09/03/2026 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

10/03/2026 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações e exigências descritas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como empreitada por preço global.

- 1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do código do item descrito no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**

- 1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

- 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;
 - 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.11. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 2.5.12. Que incidam em quaisquer das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

- 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

- 3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser formulada com base nos valores vigentes na data-limite para a sua apresentação, a qual será considerada, para todos os efeitos, como data de referência de preços, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- c) A capacidade econômica e financeira da licitante será atestada pelo atendimento a seguir:
- c.1) A licitante deverá apresentar os seguintes índices econômicos: i) LC = Liquidez Corrente; ii) LG = Liquidez Geral; e iii) SG – Solvência Geral, iguais ou superiores a 1 (um), sendo;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

- c.2) Na hipótese de a licitante não atingir qualquer dos três índices econômicos previstos acima, a licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante, tratando-se de contratação de serviços de caráter continuado, o percentual deverá ser calculado sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5. deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VI**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.4.7. **Declaração de ciência** subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a comprovação de ser Revenda Autorizada do fabricante dos produtos ofertados, conforme modelo **Anexo VIII**.

4.2.4.7.1. A comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante, pela licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado ou carta de certificação de parceria emitidos em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente, a ser apresentado à PRODESP no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

4.2.4.7.1.1. O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada, para sua participação nesta licitação.

4.2.4.7.1.2. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.2.4.8. **Declaração de Assistência Técnica**, conforme modelo **Anexo IX**.

4.2.4.8.1. O licitante deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia dos produtos, na forma exigida pelo edital.

4.2.4.8.2. Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do produto ofertado que prestem em São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos produtos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição.

4.2.4.8.3. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.2.4.8.4. Documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.2.5. Qualificação técnica

4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e no mínimo 50% da quantidade do objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, para os itens de maior relevância da contratação conforme descrito a seguir:

- **No mínimo de 125 TB de Licenças de backup, conforme item 1 da tabela do item 1.2 do termo de referência – Anexo I deste edital; e**
- **No mínimo 02 appliances de backup, conforme itens 2 e 3 da tabela do item 1.2. do termo de referência – Anexo I deste edital.**

4.2.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior;

4.2.5.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos e serviços similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) que a licitante realizou fornecimentos de características compatíveis com as constantes do Termo de Referência.

4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente.

4.2.5.1.4. PRODESP poderá realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados;

4.2.5.1.5. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

4.3.3. Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão pública, fica facultado ao pregoeiro desclassificar as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.

5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** e incidirá sobre o preço global.

- 5.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
 - 5.12.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. As demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme a Planilha de Proposta – **Anexo II**, deste edital, assim como acompanhada da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos, conforme o modelo do **Anexo I-A**.

5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta - **Anexo II** e da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – **Anexo I-A**, partes integrantes deste edital.

5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que contiverem vícios insanáveis;
 - b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
 - e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:
 - 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.
 - 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecuível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.

- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexequível, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- 7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o e-mail pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo X**.
- 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a PRODESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1
- 12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- 12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, exigida no item 4.2.4.7. neste Edital.

- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
 - 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
 - 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - 12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;
- 12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Estará sujeito às penalizações previstas no artigo 156, da lei federal nº 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2. As sanções referidas no item 13.1. poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no **Anexo X** deste edital (Contrato), observados os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, bem como o dever de motivação das decisões proferidas, nos termos do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- 13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

- 13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;
- 13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. As condições de prestação de garantia de execução contratual são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.
- 15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 16.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 16.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17. ANEXOS

- 17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo I-A - Declaração de Produtos a Serem Fornecidos;
- Anexo II - Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Anexo IV - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência (Revenda Autorizada);

- Anexo IX - Modelo de Declaração de Assistência Técnica;
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodesp

Taboão da Serra, 20 de fevereiro de 2026

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00004038/2025-59

Interessado: Gerência de Segurança da Informação, Assessoria Técnica SDO

Assunto: Atualização e expansão da solução de backup Veritas NetBackup

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(REL.CLBP.037/2025 v.1.3)

AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA COM EXPANSÃO DE LICENÇAS E DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP DA PLATAFORMA OPEN SYSTEM PARA O DATA CENTER PRODESP

PREÂMBULO

CONTEÚDO DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: deve ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.

ANEXO I-B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO: fornece modelo do termo de confidencialidade, no qual a Contratada deverá apresentar após assinatura do contrato.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo realizar a aquisição de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da Plataforma Open System do Ambiente de Backup do Data Center Prodesp, incluindo serviços de instalação, garantia, manutenção e suporte técnico.

1.2. A seguir, quadro geral dos produtos e serviços a serem fornecidos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Classificação Fiscal	Condição de Pagamento	Qde	Vigência (Meses)
1	Expansão de licenciamento: Subscrição Veritas Netbackup Platform Complete Edition Flexible Licensing com serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (por TB)	Subscrição de Software	Parcela mensal, item 6.4.1.1	250	36
2	Atualização tecnológica para Appliances: hardware para Appliances Veritas Netbackup 5260.	Equipamento	Parcela única, item 6.4.1.2	3	-
	Atualização tecnológica para Appliances: software para Appliances Veritas Netbackup 5260.	Licença de Software	Parcela única, item 6.4.1.2	3	-
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	Serviço	Parcela única, item 6.4.1.3	3	-
	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação	Serviço de garantia estendida	Parcela mensal, item 6.4.1.4	3	36
3	Expansão de Armazenamento para 4 Appliances Veritas NetBackup 5250, sendo 2 Shelves de 65.5TiB cada por Appliance.	Equipamento	Parcela única, item 6.4.1.2	8	-
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	Serviço	Parcela única, item 6.4.1.3	8	-
	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação	Serviço de garantia estendida	Parcela mensal, item 6.4.1.4	8	36

Obs.: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prodesp é responsável pela execução dos serviços de processamento de dados, tratamento e proteção de dados de diversos órgãos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo. Como parte de sua estratégia para a proteção de dados de seus clientes, a Prodesp utiliza a solução Netbackup do fabricante Veritas, contratada em 2010 através de pregão eletrônico.

2.2. Atualmente, o ambiente de proteção de dados da Prodesp é composto de licenças e de equipamentos “appliances”, que juntas realizam a proteção e a recuperação dos dados conforme a necessidade e tempo de retenção de cada cliente ou projeto. A solução suporta a proteção de dados de todos os sistemas operacionais e aplicações utilizados pela Prodesp e seus clientes e, em ambientes on premise ou em nuvem. Destaca-se que esta solução protege todos os tipos de dados e integração de sistemas, bem como dispõe de recursos técnicos que otimizam espaço de armazenamento, atingindo taxas de deduplicação de até 90%.

2.3. Para garantia de compatibilidade funcional da solução e utilização dos recursos técnicos instalados, a decisão por atualizar e expandir a solução Veritas NetBackup existente na Prodesp, justifica-se pelo aproveitamento da infraestrutura de hardware e software já investidos, pela garantia da continuidade operacional e pela integração com todos os sistemas e processos em vigor, diminuindo o risco de indisponibilidade e permitindo um gerenciamento único e centralizado, assim economizando-se muitos recursos, pois o tempo de trabalho necessário para realizar controles, configurações e outras atividades

técnicas ao longo da solução é drasticamente reduzido. Por fim, a homogeneidade possibilita a adoção de uma política de segurança do ambiente informatizado mais eficaz e eficiente.

2.4. No contexto de soluções de proteção e recuperação de dados, adotar uma solução diferente ao existente, implica na substituição completa da infraestrutura, além da integração com os equipamentos envolvidos (rede LAN e SAN, storages, servidores, segurança, aplicações, etc...), bem como da realização de migração total dos dados protegidos e capacitação das equipes, gerando custos elevados, tempo e potenciais riscos operacionais. Isto posto, manter a padronização simplifica a gestão, reduz a complexidade e otimiza o uso dos recursos já existentes, proporcionando ambiente seguro e responsivo.

2.5. Não obstante, vale ressaltar que a indicação da fabricante Veritas não fere o disposto no inciso I do art. 47 da Lei no. 13.303/2016, o qual preconiza que:

“Art. 47. A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;”

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo Editora Revista dos Tribunais, 2016), em comentário ao assunto versado, orienta que:

“Não é desnecessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (p.299).

“Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido” (p.577).

2.6. O assunto também encontra respaldo em decisão plenária do Tribunal de Contas da União. In verbis:

2.7. *“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração” (Acórdão 2.376/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilela).*

2.8. Por fim, cabe salientar que esta decisão não restringe ou frustra o caráter competitivo da Licitação, em obediência ao art. 31, da Lei 13.303/2016 e suas alterações, uma vez que o fabricante possui ampla rede de revendedores aptos ao fornecimento.

2.9. Os produtos ofertados devem ser fabricados diretamente pela empresa titular da marca e tecnologia do produto, não sendo aceitos equipamentos de terceiros com rebranding ou licenciamento por fabricantes alternativos. Essa exigência visa assegurar a qualidade, rastreabilidade, performance, atualizações de firmware no decorrer do contrato e a procedência dos equipamentos;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, estão descritas as especificações técnicas detalhadas:

3.1. EXPANSÃO DE LICENÇAS

3.1.1. Deverão ser fornecidas licenças Veritas Netbackup Plataform Complete Edition Flexible Licensing com garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 meses.

3.1.2. Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

3.1.2.1. Camada de gerência;

3.1.2.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

3.1.2.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

- 3.1.3. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados. Esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;
- 3.1.4. Deverá permitir a implantação dos módulos de gerência e serviço de mídia em formato de Appliance Virtual, compatível com VMware, de forma a garantir a importação destes em sites remotos, garantindo assim a proteção local dos sites remotos e possibilidade de replicação otimizada;
- 3.1.5. Deverá possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;
- 3.1.6. Deverá possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup;
- 3.1.7. Deverá suportar servidor de gerência e catálogo nas plataformas Linux e Windows;
- 3.1.8. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implantação do cluster deverá ser possível pelo menos para as plataformas Red Hat Enterprise Linux, Suse Enterprise Linux e Windows;
- 3.1.9. Deverá suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas Linux e Windows:
- 3.1.9.1. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga entre os mesmos de forma automática.
- 3.1.9.2. Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros.
- 3.1.10. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows (2012/2012R2/2016/2019), Oracle Linux (7/8), Red Hat Enterprise Linux (7/8), Suse Enterprise Server (12/15), CentOS (7/8), Debian GNU (9/10), Ubuntu (16/18/19/20), Solaris (11/10), AIX (7.1/7.2);
- 3.1.11. Deverá suportar o backup e restore, sem necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais, das plataformas VMware VSphere (6.5/6.7/7.x), Hyper-V (2012/2016/2019), Nutanix AHV (5.10/5.11/5.15/5.17 a 5.20), RHV (4.2/4.3/4.4), OpenStack (Mitaka ao Victoria) e Kubernetes (GKE, OpenShift, VMware Tanzu);
- 3.1.12. Deverá permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 3.1.13. Deverá ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- 3.1.14. Deverá possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- 3.1.15. Deverá possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- 3.1.16. Deverá possuir a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- 3.1.17. Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a atualização de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- 3.1.18. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deverá possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:
- 3.1.18.1. Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que porventura necessitem estar instalados;
- 3.1.18.2. Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
- 3.1.18.3. Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;
- 3.1.18.4. Componentes de Hardware compatíveis;
- 3.1.18.5. Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);

- 3.1.18.6. Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo;
- 3.1.19. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes;
- 3.1.20. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- 3.1.21. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
- 3.1.22. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis por perfil de usuário para atividades de administração e operação do software de backup;
- 3.1.23. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 3.1.24. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- 3.1.25. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 3.1.26. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. Com o restore sendo efetuado da nova imagem full sintética;
- 3.1.27. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 3.1.28. Deverá permitir a criação de imagens de servidores físicos; Linux, Windows, Solaris, HP-UX e AIX para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como baremetal restore) de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros;
- 3.1.29. Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;
- 3.1.30. Permitir a restauração completa de servidores físicos, através da criação de imagens destes, de forma simplificada (pela console da solução) para ambientes Windows, Solaris, Linux, HP-UX e AIX contemplado de forma automatizada a recuperação do Sistema Operacional, configurações e aplicações instaladas no mesmo;
- 3.1.31. Suportar integração com OST (OpenStorage) Disk Appliances através de OpenStorage API;
- 3.1.32. Suportar a proteção dos dados de aplicações "Big Data" como Hadoop e bancos de dados NoSQL (Apache HBase e MongoDB);
- 3.1.33. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.1.34. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), rede SAN ou em nuvem;
- 3.1.35. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco, nuvem ou fita);
- 3.1.36. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- 3.1.37. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
- 3.1.38. Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
- 3.1.39. Permitir que backups de file systems NAS realizados através de snapshots sejam restaurados em qualquer outro sistema de armazenamento;
- 3.1.40. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;
- 3.1.41. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
- 3.1.42. Possuir funcionalidade de proteção contínua dos dados para ambiente VMware, realizando, com frequência de até 30 minutos, a replicação dos blocos alterados de máquinas virtuais para o repositório de backup, criando assim diversos pontos de recuperação na solução de proteção de dados.
- 3.1.43. Deverá implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;

- 3.1.44. Possuir detecção de anomalias dos backups realizados, alertando sobre qualquer tipo de alteração significativa em diversas métricas de backup como volume protegido, duração, quantidade de arquivos, etc.
- 3.1.45. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based) e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free).
- 3.1.46. Deverá permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software.
- 3.1.47. Deverá permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas.
- 3.1.48. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup.
- 3.1.49. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção.
- 3.1.50. Deverá permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup.
- 3.1.51. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia.
- 3.1.52. A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage).
- 3.1.53. Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup.
- 3.1.54. Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;
- 3.1.55. Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
- 3.1.56. Deverá permitir para a proteção de ambientes virtuais, locais ou em nuvem, utilizando de consultas inteligentes que possam determinar em todo ambiente virtual características únicas de VMs desejadas para backup.
- 3.1.57. Deverá permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações de máquinas virtuais VMware através da execução de um único backup.
- 3.1.58. Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea.
- 3.1.59. Deverá possuir a funcionalidade de restauração instantânea de várias máquinas virtuais do ambiente VMWare simultaneamente a partir de uma imagem de backup, garantindo assim uma rápida recuperação do ambiente em caso de ataque de ransomware.
- 3.1.60. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:
- 3.1.60.1. Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces.
- 3.1.60.2. Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais.
- 3.1.60.3. Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes.
- 3.1.60.4. Plug-in de serviço de ativos do Kubernetes.
- 3.1.60.5. RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace.
- 3.1.61. Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace.
- 3.1.62. Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual.
- 3.1.63. Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis.
- 3.1.64. Limitação de recursos por cluster do Kubernetes.
- 3.1.65. Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail.
- 3.1.66. Permitir a integração com outras aplicações de gerenciamento e monitoramento através de chamadas APIs, possibilitando a execução das mesmas operações que são realizadas na console de gerenciamento e administração da ferramenta de Backup.
- 3.1.67. Possuir integração com VMWare vCloud Director, possibilitando backup automático das máquinas

virtuais e recuperação completa.

3.1.68. Deverá possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre.

3.1.69. Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.69.1. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).

3.1.69.2. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.

3.1.70. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos Jobs.

3.1.71. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo.

3.1.72. Deverá permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado.

3.1.73. Deverá possuir capacidade de resumo de tarefas de backup/restore com falha, retomando a partir do momento da falha.

3.1.74. Deverá suportar armazenamento desduplicado nos cloud storages: Amazon S3, Amazon Glacier, Amazon Glacier Deep Archive, Microsoft Azure e Azure Archive e Google Cloud Storage, Google Cloud Storage Archive.

3.1.75. Deverá permitir a proteção de máquinas virtuais nas nuvens públicas AWS, Azure e Google Cloud Platform, através de mesma console de gerenciamento dos backups locais.

3.1.76. Permitir que seja executado um backup de snapshots dos ambientes em nuvem e estes enviados para outro tipo de armazenamento de menor custo, na mesma nuvem ou em outra.

3.1.77. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem.

3.1.78. Possibilitar a desduplicação em nuvem, diretamente via conector, escrevendo em "object storage" dos provedores de nuvem citados, sem necessidade de infraestrutura de servidores da solução no ambiente de cloud.

3.1.79. Deverá possibilitar a implantação de fator duplo de autenticação (2FA) para o console de administração por meio de provedor de identidade baseado em SAML ou cartões inteligentes CAC / PIV e certificados de usuário.

3.1.80. O licenciamento do software de proteção de dados deve incluir, sem custo adicional, solução de desastre e recuperação, com as seguintes características:

3.1.80.1. Permitir replicar e realizar failover de máquinas virtuais e físicas entre os Datacenters PRODESP ou para nuvem.

3.1.80.2. Permitir a automatização de tarefas de início e fim ordenados de serviços a fim de manter a disponibilidade de um serviço de negócio em uma localidade remota caso o mesmo serviço de negócio falhe na localidade principal. As localidades podem ser um datacenter próprio, nuvem privada, pública ou híbrida.

3.1.81. A solução deve fornecer automação para operações de recuperação de desastres que envolvam máquinas virtuais, máquinas físicas, aplicações e serviços de negócio compostos por múltiplas camadas.

3.1.82. A solução deve possuir replicador de dados nativo e também integrar-se com outras tecnologias de replicação como EMC SRDF/RecoverPoint, NetApp SnapMirror, Hitachi True Copy/Universal Replicator, IBM SVC, Hyper-V Replica, Oracle DataGuard, Veritas NetBackup e Veritas InfoScale.

3.1.83. O replicador nativo da solução deve permitir customizar a frequência em que os dados são replicados.

3.1.84. A solução deve permitir a recuperação granular de desastres, ou seja, deverá ser possível realizar o failover e migração de máquinas virtuais, aplicações individuais, um serviço composto por múltiplas camadas e até mesmo do site inteiro.

3.1.85. A solução deve suportar o failover e migração de máquinas virtuais para virtuais, físicas para virtuais e máquinas virtuais e físicas para máquinas na nuvem, no mínimo, Amazon Web Services e Microsoft Azure.

3.1.86. A solução deverá automatizar operações de resiliência incluindo: testes de recuperação/simulação, migrações, failover e fallback.

3.1.87. A solução deve possuir funcionalidade para simulação de desastres, ou seja, permitir a

verificação de uma operação de failover para o site secundário sem afetar o ambiente de produção no site principal.

3.1.88. A solução deve permitir a criação de planos de continuidade customizados para execução automatizada de uma sequência de passos para recuperação de desastres.

3.1.89. A solução deve permitir que seja configurado a execução de scripts customizados no plano de continuidade

3.1.90. Deverá possuir módulo de relatórios que forneça, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.90.1. Backups com sucesso;

3.1.90.2. Backups com falha;

3.1.90.3. Volume de backup realizado;

3.1.90.4. Restores com sucesso;

3.1.90.5. Restores com falha;

3.1.90.6. Volume de restore realizado;

3.1.91. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatório sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente.

3.1.92. Permitir que usuários com acesso aos relatórios possam, caso desejado, iniciar uma restauração autônoma de arquivos, diretamente pelo módulo de relatórios.

3.1.93. Se houver múltiplos ambientes de backup, uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios.

3.1.94. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente.

3.1.95. Deverá permitir exportar relatórios no formato html.

3.1.96. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.

3.2. **ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE APPLIANCES**

3.2.1. A atualização tecnológica de hardware/software dos Appliances e compreende o fornecimento de 271 TB de capacidade de armazenamento em cada equipamento do tipo Appliance 5240 existentes, visando manter a interoperabilidade, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados, incluindo softwares;

3.2.2. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

3.2.3. Deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco, baseado em Appliance, que se entende como um subsistema com o propósito específico de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com deduplicação e replicação;

3.2.4. O Appliance deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, ingestão, deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores tradicionais de backup para gestão em separado;

3.2.5. Quanto ao recurso de deduplicação:

3.2.5.1. A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;

3.2.5.2. A deduplicação deve possuir capacidade de segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho fixo e variável;

3.2.5.3. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;

3.2.5.4. Suportar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente

envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full, assim como deve ser possível fazer a deduplicação nos clientes de backup, na origem dos dados, antes dos dados serem enviados e gravados no disco do "appliance".

3.2.5.5. A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos. Caso a deduplicação não seja global deverá ser ofertado 70% a mais de área útil ao especificado.

3.2.5.6. Os Appliances deverão possuir a funcionalidade de configurar servidor de gerência e catálogo e gerenciadores de mídia para repositório de dados de backup num mesmo equipamento, utilizando-se de tecnologia de contêineres, facilitando assim as atividades de instalação e atualização da solução de backup.

3.2.6. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

3.2.7. Os Appliances deverão conter uma solução de Host de IPS integrado, garantindo a proteção dos dados armazenados contra-ataques como de dia zero e ransomwares;

3.2.8. Os Appliances devem possuir a funcionalidade de armazenamento imutável (WORM) de maneira a garantir a impossibilidade de alteração ou deleção dos dados de backup no caso de ataque de ransomware;

3.2.9. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir o particionamento da área de armazenamento no formato nativo para fins de "disk staging" (partição sem deduplicação) e/ou para o uso da tecnologia do tipo deduplicação;

3.2.10. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup;

3.2.11. A solução deve verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;

3.2.12. A solução deverá permitir múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados tais como cópia do catálogo do backup para fita, replicação entre appliances no mesmo domínio de backup e replicação entre appliances em domínios de backup diferentes;

3.2.13. Deverá possuir interface de administração GUI e CLI;

3.2.14. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais;

3.2.15. Permitir a integração com fitotecas de backup (tape library);

3.2.16. O sistema de armazenamento de backup em disco deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;

3.2.17. O Sistema de armazenamento de backup em disco deverá conter disco de "hot spare" case ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de backup;

3.2.18. O sistema de armazenamento de backup deve ser escalável à no mínimo 400 TB (quatrocentos terabytes), de área útil por "Appliance", apenas com adição de discos, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;

3.2.19. O sistema de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM, expansível a 512GB (quinhentos e doze gigabytes);

3.2.20. Deverá garantir uma performance de no mínimo 20TB (vinte terabytes) por hora quando não utilizando deduplicação na origem e paralelizar mínimo de 192 (cento e noventa e duas) conexões simultâneas por "Appliance";

3.2.21. Deverá suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces Fibre Channel (FC) 32Gb (Trinta e dois gigabits), interfaces Ethernet 10Gb (dez gigabits) e/ou interfaces Ethernet 25Gb (vinte e cinco gigabits);

3.2.22. O Appliance deverá ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 6 (seis) portas 10Gb/25Gb (dez gigabits/vinte e cinco gigabits), 4 (quatro) portas 32Gb FC (trinta e dois gigabits Fibre Channel) para interconexão e integração com os servidores clientes;

3.2.23. Cada Appliance deverá possuir pelo menos 2 (duas) CPUs 16-core cada (dezesseis cores cada CPU) totalizando um mínimo de 32 (trinta e dois) cores;

3.2.24. Os Appliances deverão suportar todas as funcionalidades previstas na API (Application Program Interface) do OST (Open Storage Technology) para backup, tais como:

- 3.2.24.1. Desduplicação no cliente (desduplicação na origem);
- 3.2.24.2. Desduplicação otimizada para efeito de replicação;
- 3.2.24.3. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full a partir dos backups incrementais sem movimentação de dados);
- 3.2.24.4. Replicação de dados de backup entre domínios de backup diferentes com a inserção automática dos dados de catálogo no domínio alvo e após a replicação permitir continuidade do ciclo de proteção de dados no domínio de destino através de duplicação da imagem para fita magnética ou lógica (VTL);
- 3.2.25. Deverá possibilitar a replicação dos dados em disco para outro servidor ou outro dispositivo de mesma natureza. A replicação deverá ser assíncrona e ocorrer em horário pré-determinado;
- 3.2.26. A solução deve permitir a possibilidade de configuração de repositórios de disco em nuvem, enviando os dados de backup desduplicados para este tipo de armazenamento.
- 3.2.27. Deve possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicados;
- 3.2.28. A solução deve permitir o uso de compartilhamentos NFS como repositório para backup de aplicações diversas, armazenando os dados de forma desduplicada e registrando-os na base de dados do catálogo da solução de backup;
- 3.2.29. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;
- 3.2.30. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes;
- 3.2.31. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19";
- 3.2.32. Os dados deverão estar em uma das seguintes tecnologias de proteção. RAID-1, RAID-10, RAID;6 ou RAID-60;
- 3.2.33. Deverá suportar backup via LAN, SAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;
- 3.2.34. Os componentes de arrefecimento (Fan) e Fontes de Alimentação deverão ser redundantes;
- 3.2.35. Cada Appliance deverá possuir alimentação elétrica com Fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
- 3.2.36. Os equipamentos fornecidos deverão prover 'software' de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implantação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;
- 3.2.37. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
 - 3.2.37.1. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
 - 3.2.37.2. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;
 - 3.2.37.3. Cabos lógicos de gerenciamento/console;
 - 3.2.37.4. Cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14.

3.3. EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO DOS APPLIANCES

- 3.3.1. Atualmente a PRODESP possui 04 Veritas Netbackup Appliances, modelo 5250. Essa atualização contempla 02 gavetas de expansão para cada Appliance.
- 3.3.2. Deverão ser fornecidas 08 gavetas de discos de no mínimo 65 TiB (sessenta e cinco terabytes) úteis cada, para expansão da capacidade de armazenamento de 04 Veritas NetBackup Appliances 5250 (2 gavetas por appliance).
- 3.3.3. Todas as licenças de software, e componentes de hardware deverão ter garantia e suporte junto ao fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.3.4. Gavetas de Expansão de Armazenamento para Veritas Netbackup Appliance, modelo 5250:
- 3.3.5. A gaveta de expansão de armazenamento de backup em disco deverá suportar RAID-10 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 3.3.6. A gaveta de expansão de armazenamento de backup disco deverá conter disco de "hot spare" caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir

automaticamente o dado de backup.

3.3.7. Cada gaveta deve possuir no mínimo 65TiB (sessenta e cinco terabytes) úteis considerando base 2 (1 terabyte igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.

3.3.8. Deve acompanhar todos os cabos necessários para conexão com o módulo principal de armazenamento, tais como: cabos de força e cabos de comunicação entre os módulos.

3.3.9. O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deve permitir o particionamento da área de armazenamento no formato nativo para fins de "disk staging" (partição sem deduplicação) e/ou para o uso da tecnologia do tipo deduplicação.

3.3.10. O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup.

3.3.11. O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recursos como deduplicação.

3.3.12. O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deverá suportar RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco.

3.3.13. O módulo de expansão de armazenamento de backup disco deverá conter disco de "hot spare" caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de backup.

3.3.14. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19".

3.3.15. Deve possuir cabos de comunicação com o módulo principal de armazenamento redundante.

3.3.16. Deve acompanhar todos os cabos necessários para conexão com o módulo principal de armazenamento, tais como: cabos de força e cabos de comunicação entre os módulos.

3.3.17. Deve possuir fontes de alimentação elétrica e ventiladores internos redundantes.

3.3.18. As fontes de alimentação elétrica devem auto detectar a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 volts.

3.3.19. Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;

3.3.20. Durante o período de vigência do contrato, a Prodesp terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada.

3.3.21. A gaveta de expansão de armazenamento de backup deve vir acompanhada de todas as licenças que se fizerem necessárias para a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais para o pleno funcionamento do Veritas Appliance;

3.3.22. Todos os componentes de hardware deverão ter garantia e suporte junto a contratada/fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3.4. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.5.1. Considerar 1 PByte (PB) igual a 1.024 TBytes (TB).

3.5.2. Considerar 1 TByte (TB) igual a 1.024 GBytes (GB).

3.5.3. Considerar 1 GByte (GB) igual a 1.024 MBytes (MB).

4. **SERVIÇOS**

4.1. **ASPECTOS GERAIS**

4.1.1. As empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como LICITANTES e a empresa licitante vencedora será tratada como CONTRATADA.

4.1.2. Entende-se por PRODUTOS todos e qualquer hardware e software compreendidos na solução ofertada, que serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.3. A execução dos SERVIÇOS é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.4. Entende-se por SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO todas as atividades referentes à PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO e PRÉ-OPERAÇÃO relativa aos PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.5. Entende-se por:

4.1.5.1. **PLANEJAMENTO:** compreende o levantamento detalhado das informações do ambiente da PRODESP para definição dos serviços de instalação, integração e pré-operação dos PRODUTOS conforme requerimentos da PRODESP e recomendações do fabricante da solução ofertada;

4.1.5.2. **IMPLANTAÇÃO:** compreende a instalação básica dos hardwares e softwares que compõem os PRODUTOS de acordo com as especificações do fabricante;

4.1.5.3. **INTEGRAÇÃO:** compreende a configuração e customização dos PRODUTOS ofertados para ser integrado aos PRODUTOS previamente instalados no ambiente da PRODESP de acordo com as recomendações do fabricante e cenário definido no RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO;

4.1.5.4. **PRÉ-OPERAÇÃO:** compreende a execução dos procedimentos de validação definidos no RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, compreendendo-se os testes de funcionalidade para constatar que os produtos foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros de configuração, com acompanhamento dos técnicos da PRODESP;

4.1.6. Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos PRODUTOS;

4.1.7. Caberá à CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da PRODESP, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, englobando, inclusive, a evolução das versões, sem ônus adicionais à PRODESP, durante o período de garantia e assistência técnica;

4.1.8. A PRODESP se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida.

4.2. EQUIPE TÉCNICA E ATRIBUIÇÕES

4.2.1. A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato, a ser definida pela PRODESP, após a assinatura do contrato, deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gestor do Projeto e sua equipe técnica;

4.2.2. Para a execução dos SERVIÇOS ora especificados, a CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pelo Gestor do Projeto e sua Equipe Técnica, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato (Kick off), a ser acordada entre a PRODESP e a CONTRATADA e no prazo máximo de 15 dias, após a assinatura do Contrato;

4.2.3. O Gestor do Projeto deverá ser um profissional graduado de nível superior (nível Sênior) com experiência em gerenciamento de implantação de projetos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), a ser comprovada pelo vencedor da licitação através de atestado(s) de conclusão de curso(s) ou certificação do PMI (Project Management Institute).

4.2.4. A Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais especializados, graduados de nível superior com experiência em consultoria de implantação da solução ofertada para com a infraestrutura de LAN e SAN de servidores, sistemas de armazenamento, soluções de proteções de dados, visando assegurar a otimização de suas atividades e o fiel cumprimento de suas obrigações decorrentes do contrato consequente da licitação, a ser comprovado pelo vencedor da licitação através de atestados de conclusão de cursos ou atestados de clientes onde tenha efetivado implantação pertinente;

4.2.5. A Equipe Técnica deverá assumir um papel chave em prover experiência para as iniciativas táticas e estratégicas da PRODESP. Este esforço deverá incluir as seguintes atividades:

4.2.5.1. Levantamento detalhado das informações da infraestrutura de TI e definição das customizações da solução necessárias à PRODESP;

4.2.5.2. Planejamento da implantação das configurações necessárias para a adequada implantação da solução;

4.2.5.3. Avaliação de conexões e comunicação entre os componentes;

- 4.2.5.4. Validação da Matriz de Compatibilidade para com o Ambiente de Backup existente;
- 4.2.5.5. Instalação dos PRODUTOS em sua totalidade e de acordo com o Planejamento definido;
- 4.2.5.6. Proporcionar a passagem de conhecimentos e melhores práticas ao grupo de Administradores Técnicos da PRODESP;
- 4.2.5.7. Suporte à operação diária da solução oferecida durante o período de implantação, quando solicitado pela Prodesp;
- 4.2.5.8. Apoio na abertura e acompanhamento (follow-up) de chamados junto ao suporte do fabricante durante o horário comercial;

4.3. **PLANO DE TRABALHO**

4.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, para validação da PRODESP, pelo menos, 02 (dois) RELATÓRIOS com conteúdo definidos a seguir:

4.3.1.1. RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

- a) Contempla-se neste RELATÓRIO, a etapa de PLANEJAMENTO para a implantação dos PRODUTOS especificados neste anexo;
- b) Neste relatório deverá constar a relação completa dos PRODUTOS a serem fornecidos, discriminando detalhadamente a finalidade de cada um;
- c) O relatório deverá contemplar e detalhar todas as etapas da Implantação, isto é, os serviços de planejamento, instalação, integração e pré-operação;
- d) O relatório deverá contemplar cronograma informando o prazo para a execução de cada etapa do serviço contemplado neste relatório;
- e) O relatório deverá contemplar a arquitetura desenhada pela CONTRATADA para a integração dos PRODUTOS, na estrutura existente na PRODESP;
- f) O prazo máximo para a entrega do RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO pela CONTRADA à PRODESP é de 15 dias a contar da data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato;

4.3.1.2. RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO

- a) Neste documento deverão constar todas as informações geradas pela CONTRATADA abordando os aspectos da arquitetura implantada, configuração, testes e integração ao ambiente da PRODESP;
- b) O RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de conclusão e validação do SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO especificado.

4.3.2. Todos os relatórios serão considerados como efetivamente entregues e aceitos somente após a validação pela equipe técnica da PRODESP que se fará no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva entrega;

4.3.3. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa e/ou meio digital;

4.3.4. O software empregado na confecção dos textos integrantes das documentações deverá ser totalmente compatível com o MS Word em versão mais recente;

4.3.5. Os relatórios deverão ser emitidos em papel timbrado da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura do Gestor de Projeto da CONTRATADA.

4.4. **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**

4.4.1. **Disposições Gerais**

4.4.1.1. Entende-se por SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, as atividades de PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO e PRÉ-OPERAÇÃO, conceituadas no item 6.1 deste anexo;

4.4.1.2. O prazo máximo para a execução dos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO dos PRODUTOS especificados nos itens 5.2 e 5.3 deste termo de referência, será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

4.4.1.3. Os SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO deverão ser executados pelo FABRICANTE da solução, ou seus representantes credenciados, no site PRODESP, conforme endereços abaixo:

a) **TABOÃO:** Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP, CEP 06760-900;

4.4.1.4. Os SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO deverão ser executados pelo FABRICANTE, ou seus representantes credenciados, durante o horário comercial compreendido das 8:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à PRODESP em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à PRODESP informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;

4.4.1.5. Caberá à CONTRATADA a integração dos PRODUTOS da solução ofertada à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação da PRODESP, respeitando-se as compatibilidades;

4.4.1.6. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com o cenário requerido pela PRODESP e conforme definido no Plano de Trabalho.

4.4.1.7. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.4.1.8. A Equipe Técnica da CONTRATADA que irá executar a implantação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gestor do Projeto);

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a fase de implantação, a equipe técnica disponível para eventuais serviços executados fora do horário de expediente sem ônus adicional para a PRODESP, quando necessário para as atividades definidas no RELATÓRIO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO e solicitado pela equipe da PRODESP;

4.4.1.10. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, Relatório de Atividades (RA), com anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da PRODESP, devendo ser validado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da PRODESP;

4.4.1.11. Quando aprovado o funcionamento de todos os PRODUTOS, tendo como base os itens do RA para cada PRODUTO, esses PRODUTOS deverão ser considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado pelo nome, matrícula, data e assinatura do representante técnico da PRODESP no RA;

4.4.1.12. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer PRODUTO ou SERVIÇO sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no RA as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à PRODESP, dentro do prazo acordado entre as partes, sem prejudicar o tempo previsto de instalação;

4.4.1.13. O RA não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos PRODUTOS, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia;

4.4.1.14. A falta da execução completa de um ou mais PRODUTOS e SERVIÇOS constitui-se em motivo de suspensão do compromisso financeiro, vinculados ao SERVIÇO correspondente, enquanto perdurar a ocorrência;

4.4.1.15. Toda informação manuseada pela CONTRATADA são de uso exclusivo e restrito da PRODESP. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da PRODESP e quaisquer outras informações pertencentes à PRODESP;

4.4.1.16. A CONTRATADA, após concluído o serviço de instalação dos PRODUTOS no site PRODESP, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da PRODESP, testes de pré-operação para constatar que os PRODUTOS foram instalados de acordo com o cenário requerido pela PRODESP e conforme definido no Plano de Trabalho;

4.4.2. **Produtos a serem implantados**

4.4.2.1. Todos os PRODUTOS especificados no item 3, deverão ser implantados de acordo com o definido no Relatório de Projeto de Implantação.

4.5. **SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO TÉCNICA E SUSTENTAÇÃO**

4.5.1. Considera-se "manutenção" e "suporte" o conjunto de atividades e recursos aplicados a todos

produtos/solução deste Termo de Referência, visando assegurar a continuidade de sua função dentro dos parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequado. Os serviços de suporte serão prestados nas seguintes formas:

4.5.2. "Corretiva" ou "Reativa" - quando necessária a execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução com defeito, para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente as falhas apresentadas;

4.5.3. "Preventiva" ou "Proativa" - execução de uma série de procedimentos periódicos (ciclos definidos) destinados a analisar o desempenho ou estado, prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do produto/solução. É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de "Suporte" do tipo "preventivo" que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar "Suporte" do tipo "Corretivo".

4.5.4. "Comunicativa" quando colocada à disposição da PRODESP para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento.

4.5.5. "Evolutiva" quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares/hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

4.5.6. Considera-se "Sustentação" todas as atividades necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da Solução, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados e de garantir a sustentação e a alta disponibilidade que a solução objetiva, através de um Especialista ou Arquiteto do FABRICANTE que atuará em regime 8x5 de maneira remota e duas vezes por semana de forma residente no Site de Prodesp.

4.5.7. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

4.5.8. A CONTRATADA tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, decorrentes de fabricação, durante o prazo de garantia especificado.

4.5.9. A Garantia deverá ser prestada pelo FABRICANTE, ou seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

4.5.10. Durante o período de garantia, a PRODESP terá acesso 24x7x365 ao website do FABRICANTE para download de correções (patches e fixes) da solução disponibilizadas;

4.5.11. Durante o período de garantia, a PRODESP terá o direito de realizar o download de novas versões da solução;

4.5.12. O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto) ou "on site" (presencial) para incidentes de severidade 01, quando necessário.

4.5.13. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;

4.5.14. A CONTRATADA emitirá relatório sempre que solicitado pela PRODESP, com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período, incluindo:

4.5.14.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

4.5.14.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

4.5.14.3. Data e hora de abertura;

4.5.14.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

4.5.14.5. Identificação do técnico da PRODESP que registrou o chamado;

4.5.14.6. Identificação do técnico da PRODESP que atendeu ao chamado da garantia;

4.5.14.7. Descrição do problema;

4.5.14.8. Descrição da solução;

4.5.14.9. Informações sobre eventuais escalasções;

4.5.14.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

- 4.5.14.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 4.5.15. Nos casos em que o suporte exigir parada da solução, a PRODESP deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação do suporte, ou para que seja agendada nova data;
- 4.5.16. Deve ser disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou e-mail e/ou canal telefônico gratuito 0800;
- 4.5.17. Os níveis de severidade são definidos como:
- 4.5.17.1. **Severidade 1 - (Alta):** Sistema totalmente inoperante com impacto nas operações críticas de negócio.
- 4.5.17.2. **Severidade 2 — (Média/Alta):** Sistema parcialmente inoperante com impacto nas operações críticas de negócio.
- 4.5.17.3. **Severidade 3 - (Média/Baixa):** Sistema parcialmente inoperante sem impacto nas operações críticas de negócio
- 4.5.17.4. **Severidade 4 - (Baixa):** Informacional, ajustes na configuração, dúvidas e/ou esclarecimentos.
- 4.5.18. Os tempos de início de atendimento devem obedecer a tabela a seguir:

Severidade	Tempo Máximo de Início de Atendimento	Prazo Previsto de Solução Após Início de Atendimento
Severidade 1	Até 01 hora: Um Engenheiro de Suporte do FABRICANTE deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Em até 12 horas
Severidade 2	Até 2 horas: Um Engenheiro de Suporte do FABRICANTE deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Em até 24 horas
Severidade 3	Até 4 horas: Um Engenheiro de Suporte do FABRICANTE deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Em até 48 horas
Severidade 4	Em até 24 horas: Um técnico da CONTRATADA entrará em contato para auxiliar e acompanhar a comunicação com o FABRICANTE, garantindo a correta evolução do chamado.	Em até 96 horas

- 4.5.19. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe a CONTRATADA dar início, junto a PRODESP, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;
- 4.5.20. Os serviços de atendimento para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados).
- 4.5.21. O prazo para solução, estabelecido no quadro acima, compreende solução de contorno ou solução definitiva;

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Tipo e Modalidade da Licitação

a) A contratação do objeto pretendido se refere a bens e serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **Menor Valor Global**, nos termos da Lei vigente e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Participação de consórcios

a) A presente aquisição não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não contempla a prestação de serviços/fornecimento de bens de ramos de conhecimentos distintos especializados, sendo os produtos e serviços de um único fabricante, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio condições de atender as demandas previstas nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para o atendimento do objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

5.3. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação neste Termo de Referência.

5.4. Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

5.4.1. DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

a) Deverá ser obrigatoriamente preenchido com os dados indicados do produto ofertado e que atenda as especificações técnicas do Termo de Referência. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com carimbo ou identificação da assinatura, conforme o Anexo I-A.

5.4.2. DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZA

a) Declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a comprovação de ser Revenda Autorizada do fabricante do equipamento ofertado.

b) A comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante, pela licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo respectivo fabricante, carta de certificação de parceria, emitidos em nome do licitante pelo fabricante, a ser apresentado à PRODESP no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

c) O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada, para sua participação nesta licitação.

d) Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

5.4.3. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O licitante deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital;

b) Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento ofertado que prestem em São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de

assistência técnica nos equipamentos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição.

c) Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

d) Documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior), fornecido por cliente do Licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e no mínimo 50% da quantidade com o objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, para os itens de maior relevância da contratação conforme descritos a seguir:

· **No mínimo de 125 TB de Licenças de backup, conforme item 1 da tabela do item 1.2; e**

· **No mínimo 02 appliances de backup, conforme itens 2 e 3 da tabela do item 1.2.**

b) Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior;

c) A PRODESP poderá realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados;

d) Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

6. **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. **ENTREGA**

6.1.1. Os produtos especificados no item 3 deste anexo, deverão ser entregues nas dependências do Data Center PRODESP localizada na Rua Agueda Gonçalves 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – Estado de São Paulo – CEP 06760-900;

6.1.2. O prazo máximo de entrega dos PRODUTOS especificados no item 3 deste anexo, é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do Contrato.

6.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO DOS PRODUTOS**

6.2.1. A Prodesp realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura.

6.2.2. A Prodesp emitirá o termo de aceite definitivo, após a constatação de que a marca, o modelo e o part number dos PRODUTOS ofertados correspondem aos propostos, ou seja, que estejam de acordo com o Termo de Referência do edital de licitação e informadas no ANEXO I-A e que se encontram em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.3. O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo neste anexo é de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

6.2.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 15 (quinze) dias a contar do comunicado da Prodesp;

6.2.5. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.3. **ACEITE DOS SERVIÇOS**

6.3.1. A PRODESP emitirá o(s) termo(s) de aceite para os serviços implantação e treinamento, após a constatação de que os mesmos foram executados de acordo com as especificações técnicas básicas requeridas no edital de licitação e que encontram-se em perfeitas condições de funcionamento;

6.3.2. O prazo máximo para emissão do termo de aceite dos serviços especificados neste anexo é de 15 (quinze) dias a contar da data de conclusão e conforme cronograma definido no Plano de Trabalho. Caso os serviços apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

6.3.3. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 5 (cinco) dias a contar do comunicado da PRODESP;

6.3.4. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para sanar os problemas ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.4.1. As condições para pagamento do objeto deste Termo de Referência são:

6.4.1.1. Subscrição (software): pagamento mensal após recebimento e emissão do termo de aceite;

6.4.1.2. Produtos (hardware e software): pagamento após recebimento dos mesmos e emissão do termo de aceite;

6.4.1.3. Serviços de Implantação: pagamento após conclusão dos serviços de Implantação e emissão do termo de aceite;

6.4.1.4. Suporte Técnico Produtos (hardware e software): pagamentos mensais após emissão do termo de aceite dos Produtos;

Item	Descrição	Classificação Fiscal	Condição de Pagamento	Qde	Vigência (Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Expansão de licenciamento: Subscrição Veritas Netbackup Platform Complete Edition Flexible Licensing com serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (por TB)	Subscrição de Software	Parcela mensal	250	36		
2	Atualização tecnológica para Appliances: hardware para Appliances Veritas Netbackup 5260.	Equipamento	Parcela única	3	-		
	Atualização tecnológica para Appliances: software para Appliances Veritas Netbackup 5260.	Licença de Software	Parcela única	3	-		
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	Serviço	Parcela única	3	-		
	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação	Serviço de garantia estendida	Parcela mensal	3	36		
3	Expansão de Armazenamento para 4 Appliances Veritas NetBackup 5250, sendo 2 Shelves de 65.5TiB cada por Appliance.	Equipamento	Parcela única	8	-		
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	Serviço	Parcela única	8	-		

	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação	Serviço de garantia estendida	Parcela mensal	8	36		
TOTAL GERAL (R\$)							

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DA RESPONSABILIDADE, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PRODESP a tais documentos;

7.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da PRODESP;

7.3. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações, documentos e bancos de dados da PRODESP, e adotar todas as providências necessárias para garantir sigilo de toda e qualquer informação a que ver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste TR, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito;

7.4. A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial os em face do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades;

7.5. Todo o material, documentos, softwares, códigos, tecnologias, know-how e demais propriedades intelectuais fornecidas pela PRODESP ou desenvolvidos durante a execução dos serviços de TI são de exclusiva propriedade desta última;

7.6. Em caso de qualquer violação de sigilo ou uso indevido da propriedade intelectual da PRODESP por parte dos profissionais alocados da CONTRATADA, esta será inteiramente responsável pelas consequências legais, administrativas e financeiras decorrentes de tais ações;

7.7. A PRODESP reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional alocado que esteja envolvido em violação de propriedade intelectual ou outras condutas inadequadas relacionadas aos serviços prestados;

7.8. A responsabilidade da CONTRATADA em relação à proteção de propriedade intelectual sobreviverá à rescisão ou término deste contrato, permanecendo válidas e vinculantes as obrigações de sigilo e confidencialidade durante o período de vigência contratual e mesmo após o seu encerramento.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA, por si e por seus empregados, sócios, diretores, prestadores de serviços ou qualquer outro terceiro que atue em seu nome no âmbito deste Contrato, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente aplicável sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, mas não se limitando, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

8.1.1. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais relacionadas aos serviços contratados.

8.2. As Partes se obrigam a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do presente Contrato exclusivamente para os fins necessários à sua execução, vedado o tratamento para quaisquer outras finalidades.

8.3. As Partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se tais dados já forem de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA.

8.4. As Partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecê-los, na medida estritamente necessária para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

8.5. A CONTRATADA se obriga a adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8.6. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a PRODESP no cumprimento de suas obrigações legais, inclusive em processos judiciais ou administrativos, fornecendo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as informações, documentos ou registros relacionados ao tratamento de dados realizado no âmbito deste contrato, sempre que solicitado.

8.7. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PRODESP ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização exercida pela PRODESP durante o acompanhamento da execução contratual.

ANEXO I-A
Declaração dos Produtos a serem fornecidos

..... de de 2.026.

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Nº. ____/2026

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – **REL.CLBP.037/2025**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

1. LICENÇA DE SOFTWARE

1.1. Quanto à Licença de Software, proposto em atendimento ao item 3.1 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante: _____

b) Modelo: _____

c) Part Number: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-B
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na cidade, doravante designada Signatária, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o número, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato PRO.00.....
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A Signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. A Signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. A Signatária deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A Signatária obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará a Signatária às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
9. A Signatária manifesta explícita ciência e se compromete a observar as cláusulas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, prevista no Contrato PRO.00..... e seus anexos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a Signatária assina o presente Termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Nome:

CPF:

CONTRATADA.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA
Coordenadora Prodesp LAB



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 16/01/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094959096** e o código CRC **83D6206B**.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90005/2026 - Processo nº 359.00004038/2025-59

OBJETO: Fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações e exigências descritas no Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos os preços conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Condição de Pagamento	Quantidade (A)	Vigência (Meses) (B)	Valor Unitário R\$ (C)	Valor Total Do Item R\$ (D) = (A)x(B)x(C)
1	Expansão de licenciamento: Subscrição Veritas Netbackup Platform Complete Edition Flexible Licensing com serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (por TB).	Subscrição de Software	Parcela Mensal	250	36		
2	Atualização tecnológica para Appliances: hardware para Appliances Veritas Netbackup 5260.	Equipamento	Parcela Única	3	-		
	Atualização tecnológica para Appliances: software para Appliances Veritas Netbackup 5260.	Licença de Software	Parcela Única	3	-		
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração.	Serviço	Parcela Única	3	-		
	Serviço de suporte, manutenção técnica e Sustentação.	Serviço de Garantia Estendida	Parcela Mensal	3	36		
3	Expansão de Armazenamento para 4 Appliances Veritas NetBackup 5250, sendo 2 Shelves de 65.5TiB cada por Appliance.	Equipamento	Parcela Única	8	-		
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	Serviço	Parcela Única	8	-		
	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação	Serviço de Garantia Estendida	Parcela Mensal	8	36		

PREÇO GLOBAL (Este é o valor que será utilizado como critério de julgamento e que deverá ser lançado no sistema do Pregão Eletrônico)							R\$
---	--	--	--	--	--	--	-----

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma
legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido
pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: **Pregão Eletrônico nº** ____/____.

Eu.....(*nome completo*), representante legal da empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico n.º** ____/____, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)
CPF n.º.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico** nº ____/____ estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração do contrato, nossa empresa comprovará ser Revenda Autorizada do fabricante (_____), nos
Indicar o nome do fabricante do produto ofertado
Termos do item 4.2.4.7.do edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
(em papel timbrado da licitante)

À

Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que disporemos, quer seja de serviço próprio ou terceirizado, caso declarado adjudicatário do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do produto.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando o próprio licitante for o responsável pelos serviços de manutenção e assistência técnica.

Ou

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Revenda Autorizada do fabricante, proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do produto, será prestada pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante, que possui laboratório e almoxarifado de peças de reposição em São Paulo, conforme relação anexa e que assumimos a responsabilidade sobre a execução dos serviços nas condições previstas no edital.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando os serviços de manutenção e assistência técnica forem prestados pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)_____
(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA COM EXPANSÃO DE LICENÇAS E DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP DA PLATAFORMA OPEN SYSTEM PARA O DATA CENTER PRODESP, QUE FAZEM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A _____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, _____, _____/____ - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações e exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO nº 790/2025, nos termos do Decreto Estadual nº 33.144, de 20/03/91, conforme documentos anexados ao Processo nº 359.00004038/2025-59.

II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços e produtos a serem fornecidos, conforme Termo de Referência – Anexo I são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNIDADE
1	Expansão de licenciamento: Subscrição Veritas Netbackup Platform Complete Edition Flexible Licensing com serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (por TB)	250	Subscrição de Software
2	Atualização tecnológica para Appliances: hardware para Appliances Veritas Netbackup 5260.	3	Equipamento
	Atualização tecnológica para Appliances: software para Appliances Veritas Netbackup 5260.	3	Licença de Software
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	3	Serviço
	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (36 meses)	3	Serviço de garantia estendida
3	Expansão de Armazenamento para 4 Appliances Veritas NetBackup 5250, sendo 2 Shelves de 65.5TiB cada por Appliance.	8	Equipamento
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	8	Serviço
	Serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (36 meses)	8	Serviço de garantia estendida

- 2.2. As especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos estão detalhadas no item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste contrato.
- 2.3. As especificações técnicas dos serviços a serem prestados estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste contrato.
- 2.4. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na internet e/ou e-mail e /ou canal telefônico gratuito 0800.
- 2.5. Os níveis de severidade estão definidos no item 4 do Termo de Referência Anexo I deste contrato.
- 2.6. Os produtos especificados no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nas dependências da **PRODESP**, na Rua Agueda Gonçalves, n.º 240 - Taboão da Serra – SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato.

III – ACEITE

- 3.1. A **PRODESP** realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura;
- 3.2. A **PRODESP** emitirá o termo de aceite definitivo, após a constatação de que a **CONTRATADA** disponibilizou todas as licenças especificadas neste termo de referência, devidamente ativados e associados à Prodesp pelo período de vigência especificado, bem como que estão de acordo com as condições especificadas e que se encontram em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.3. O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes;

- 3.4. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- 3.5. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 15 dias a contar do comunicado da **PRODESP**;
- 3.6. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 15 dias.

IV – VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Termo de Referência de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 5.2. Garantir que as licenças de uso de software estejam em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
- 5.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização no acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PRODESP referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades.
- 5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Especificação Técnica.
- 5.6. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.
- 5.7. Adaptar-se a mudanças tecnológicas e operacionais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.
- 5.8. Designar profissionais especializados com conhecimento e experiência nas diversas áreas de tecnologia da informação inerentes ao objeto da contratação. A PRODESP reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento as comprovações que se fizerem necessárias para verificação da especialização e experiência dos profissionais alocados.

- 5.9. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **PRODESP** ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 5.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da **PRODESP** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.13. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- 5.14. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato da **PRODESP**, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.
- 5.15. Arcar com os salários e todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 5.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PRODESP** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.17. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pela **PRODESP**, utilizando para isso os indicadores de níveis de serviço.
- 5.18. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 5.19. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.20. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- 5.21. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP**, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- 5.22. Apresentar sempre que solicitado pela PRODESP, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 5.23. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.
- 5.23.1. A obrigação de sigilo prevista no item 5.23., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 5.24. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.25. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 5.26. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.

- 5.27. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.28. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 5.29. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", Anexo II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.29.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções n.º 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.29.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 5.30. Observar as Normas, Parâmetros e Responsabilidades de Proteção de Dados, previstas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.
- 5.31. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo III deste instrumento.

VI – OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para assegurar a fiel observância ao objeto do Contrato.
- 6.2. Comunicar as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadora
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços conforme estipulado na cláusula **VIII - FATURAMENTO E PAGAMENTO**.
- 6.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**
- 6.6. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo III.

VII – PREÇO E REAJUSTE

7.1. O preço total estimado do presente contrato é R\$ _____
(_____), base ____/20__.

7.2. Pelo fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, a **PRODESP** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNIDADE	CONDIÇÃO PGTO.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE MESES	VALOR TOTAL (R\$)
1	Expansão de licenciamento: Subscrição Veritas Netbackup Platform Complete Edition Flexible Licensing com serviço de suporte, manutenção técnica e sustentação (por TB)	250	Subscrição de Software	Parcela Mensal		36	
2	Atualização tecnológica para Appliances: hardware para Appliances Veritas Netbackup 5260.	3	Equipamento	Parcela Única		--	
	Atualização tecnológica para Appliances: software para Appliances Veritas Netbackup 5260.	3	Licença de Software	Parcela Única		--	
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	3	Serviço	Parcela Única		--	
	Serviço de Suporte, Manutenção Técnica e Sustentação	3	Serviço de Garantia Estendida	Parcela Mensal		36	
3	Expansão de Armazenamento para 4 Appliances Veritas NetBackup 5250, sendo 2 Shelves de 65.5TiB cada por Appliance.	8	Equipamento	Parcela Única		--	
	Serviços de Implantação: Instalação e Configuração	8	Serviço	Parcela Única		--	
	Serviço de Suporte, Manutenção Técnica e Sustentação	8	Serviço de Garantia Estendida	Parcela Mensal		36	
VALOR TOTAL GERAL R\$							

7.2.1. Os valores previstos no item 7.2., efetivamente aceitos conforme Cláusula III - ACEITE, serão pagos de acordo com a condição prevista no item 8.3. da Cláusula VIII – FATURAMENTO E PAGAMENTO e condições a seguir:

- 7.2.1.1. Subscrição (software): pagamento mensal após recebimento e emissão do termo de aceite;
- 7.2.1.2. Produtos (hardware e software): pagamento em parcela única, após recebimento dos mesmos e emissão do termo de aceite;
- 7.2.1.3. Serviços de Implantação: pagamento em parcela única, após conclusão dos serviços de Implantação e emissão do termo de aceite;
- 7.2.1.4. Serviço de Suporte Técnico de Produtos (hardware e software): pagamentos mensais após emissão do termo de aceite dos Produtos.

7.2.2. Nos preços estabelecidos no Quadro acima, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao seu objeto, abrangendo todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive despesas com taxas, materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os tributos incidentes, sejam eles federais, estaduais ou municipais, sob qualquer título, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

7.3. Os valores mensais estabelecidos no item 7.2. serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o . \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.4. Na hipótese de superveniência de disposição da lei federal ou de determinação do Poder Executivo Federal, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 7.3., poderão as partes contratantes repactuar a nova periodicidade, obedecidas as condições que a lei, então vigente, estabelecer.
- 7.5. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 7.3. supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido o índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.

- 7.6. Na periodicidade prevista no item 7.3. e de acordo com o percentual máximo de reajuste apurado nos termos do mencionado item, as partes negociarão o percentual a ser aplicado sobre o valor do presente contrato, a título de reajuste, fundamentado em planilhas de custo ou outros documentos que comprovem o pleito da **CONTRATADA**.

VIII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp/.
- 8.2. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção "Fornecedores" opção "Entrega de Notas Fiscais e Faturas".
- 8.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**;
- 8.2.2. As notas fiscais e faturas devem ser emitidas e entregues até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 8.2.3. Na hipótese de divergência entre os valores constantes na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** e os estipulados no contrato, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos;
- 8.2.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 8.3. Os pagamentos pelo fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, em conformidade com os preços estabelecidos no item 7.2. deste contrato, serão efetuados conforme condições previstas nos subitens 7.2.1.1., 7.2.1.2., 7.2.1.3. e 7.2.1.4., mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, após a devida atestação pela **PRODESP** referentes aos serviços executados.
- 8.3.1. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis;

8.3.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega;

8.3.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento.

8.4. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.711/98, e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar n.º 116/2003, se aplicáveis.

8.5. Todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais sob qualquer título, inclusive o I.S.S. (Imposto Sobre Serviços) que incidam ou venham a incidir sobre este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.6.1. Na hipótese de retenção de pagamento com base no disposto no *caput*, a **PRODESP** não fica sujeito ao pagamento de qualquer acréscimo à **CONTRATADA**, seja a título de multa, juros ou a qualquer outro.

8.7. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

8.7.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.

8.8. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 70 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.

- 8.9. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 8.9.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 8.10. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 8.11. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 8.11.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 8.11. assegurara à **PRODESP** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 8.12. A **PRODESP** tem a obrigação de assegurar que todos os aspectos fiscais e tributários estejam em conformidade com a legislação vigente. Caso haja alguma inconsistência ou dúvida quanto ao enquadramento tributário do documento fiscal emitido, a **PRODESP** poderá reter o pagamento até que a situação seja esclarecida ou regularizada

IX – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **PRODESP**, contado da assinatura deste contrato, fornecer garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste contrato, com validade que abranja todo o período contratual.
- 9.2. A garantia mencionada no item 9.1. será prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 9.2.1. A caução em dinheiro deve ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2.2. Não será aceita carta de fiança emitida por sociedade não registrada como instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil, conforme Parecer SubG Cons. nº 63/2016 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- 9.2.3. A garantia mencionada nos itens 9.1. e 9.2., deverá ser válida por prazo não inferior à vigência do contrato ou de suas prorrogações, devendo ser providenciada, sempre que necessária, a sua revalidação.
- 9.3. A **CONTRATADA** providenciará complementação da garantia, de forma a manter a equivalência estipulada no item 9.1., no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura de eventual aditamento que altere o valor deste contrato.
- 9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia ou a sua complementação, conforme disposto nos itens 9.1. e 9.3. acarretará aplicação de multa prevista na cláusula XI - RESCISÃO E PENALIDADES.
- 9.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **PRODESP** a:
- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, ou
 - b) reter o valor dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado, até que a garantia seja apresentada.
- 9.4.2. A **PRODESP** devolverá à **CONTRATADA** o valor retido, sem juros, correção monetária, ou qualquer outro acréscimo, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de apresentação ou complementação da garantia.
- 9.5. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 9.5.2. Prejuízos diretos causados à **PRODESP** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato;
- 9.5.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela **PRODESP** à **CONTRATADA**; e
- 9.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato **não** adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 9.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

9.6.1. Caso fortuito ou força maior;

9.6.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **PRODESP**.

9.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução de todas as obrigações contratuais, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro pelo IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor ou no caso de sua extinção, pelo índice previsto na legislação estadual aplicável, vigente na data da devolução e calculada desde a data de sua prestação.

9.8. A qualquer tempo, a **PRODESP** poderá, justificadamente, exigir a substituição da garantia ofertada, devendo ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **PRODESP** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

X – RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente contrato.

10.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.4. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

10.5. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.6.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;

10.6.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do produto/serviço, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado, cumulativa com o previsto no inciso b, podendo ainda a **PRODESP**, a seu critério, rescindir este contrato, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas nesta cláusula, cumulativamente.

10.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

10.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.8. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

10.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC.

10.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

10.11. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.12. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

10.13. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.14. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo.

XI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, sócios, diretores, prestadores de serviços ou qualquer outro terceiro que atue em seu nome no âmbito deste Contrato, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente aplicável sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, mas não se limitando, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais relacionadas aos serviços contratados.
- 11.3. As Partes se obrigam a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do presente Contrato exclusivamente para os fins necessários à sua execução, vedado o tratamento para quaisquer outras finalidades.
- 11.4. As Partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se tais dados já forem de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**.
- 11.5. As Partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecê-los, na medida estritamente necessária para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 11.6. A **CONTRATADA** se obriga a adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 11.7. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **PRODESP** no cumprimento de suas obrigações legais, inclusive em processos judiciais ou administrativos, fornecendo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as informações, documentos ou registros relacionados ao tratamento de dados realizado no âmbito deste contrato, sempre que solicitado.
- 11.8. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **PRODESP** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização exercida pela **PRODESP** durante o acompanhamento da execução contratual.

XII – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As Partes declaram que têm plena ciência das normas de prevenção à corrupção vigentes na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 12.846/2013, e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, juntamente com seus respectivos regulamentos ("Leis Anticorrupção"). Comprometem-se a observar estritamente tais normas, tanto em seu nome quanto em nome de seus sócios, administradores, colaboradores, e terceiros por elas contratados.

- 12.2. Ambas as Partes se obrigam a abster-se de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem, valor ou vantagem indevida a agentes públicos, seus relacionados, familiares ou a qualquer pessoa física ou jurídica, com o intuito de obter benefício indevido, influenciar decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;
- 12.3. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#) a CONTRATADA se compromete a adotar uma conduta ética e a abster-se de práticas que possam ser caracterizadas como corrupção, suborno, extorsão, pagamento de facilitação, fraude ou quaisquer atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, ou a terceiros, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 12.4. A **CONTRATADA** declara que conhece e irá observar as regras e diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da **PRODESP**, bem como em suas Políticas e Normas a ela aplicáveis.
- 12.5. A **CONTRATADA** se compromete a informar prontamente a **PRODESP** sobre qualquer processo administrativo ou judicial em que seja envolvida por práticas ilícitas de atos corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis), anos exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou suborno no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento do fato. A falha em informar qualquer uma dessas circunstâncias constituirá justa causa para a resolução imediata do Contrato, conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades.
- 12.6. A **PRODESP** se reserva o direito de realizar auditorias, sempre que julgar necessário, por si ou por terceiros designados, nas atividades da **CONTRATADA** para verificar a conformidade com as legislações anticorrupção e as disposições deste contrato.
- 12.7. A **CONTRATADA** deverá colaborar integralmente com as auditorias, fornecendo documentos, registros, acesso às instalações e quaisquer outras informações necessárias de maneira oportuna, sob pena de multa compensatória de 5% do valor do contrato, sem prejuízo da indenização suplementar, em caso de obstrução ou não cooperação.
- 12.8. Caso a **CONTRATADA** venha a ser condenada em decorrência de atos lesivos à administração pública, nos termos da Lei 12.846/2013 ou outra legislação aplicável, deverá ressarcir integralmente a **PRODESP** por todas as multas, indenizações ou quaisquer outros encargos financeiros que esta venha a arcar como consequência dos atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA**.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **PRODESP** por quaisquer outros prejuízos financeiros, diretos ou indiretos, decorrentes da prática desses atos, incluindo, mas não se limitando a perdas reputacionais, custos com defesa jurídica e danos à imagem da **PRODESP**.

- 12.10. A **CONTRATADA** deverá garantir que seus colaboradores e terceiros contratados, especialmente aqueles que atuam diretamente em nome da **PRODESP** ou em situações que envolvam interações com o poder público, participem de programas de treinamento regulares sobre compliance e legislação anticorrupção, garantindo que estejam adequadamente informados sobre as condutas esperadas e as consequências do não cumprimento destas normas. A **PRODESP** poderá, a seu critério, fornecer treinamento adicional para a **CONTRATADA** em relação a seu programa de integridade e compliance.
- 12.11. O descumprimento de qualquer disposição destas cláusulas constituirá justa causa para a resolução unilateral deste Contrato, a critério da **PRODESP**, sem prejuízo da aplicação de multas contratuais ou da exigência de indenização suplementar por perdas e danos, conforme os artigos 408 e 416 do Código Civil, e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado, pelas Leis Federais nº 9.609 (Lei do Software) e 9.610 (Lei de Direitos Autorais) de 19/02/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 13.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 13.3. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **PRODESP** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas as mesmas condições nele estabelecidas.
- 13.4. A **PRODESP** poderá, sem a necessidade de anuência da **CONTRATADA**, utilizar os produtos e/ou serviços adquiridos por meio deste contrato para a prestação de serviços a seus CLIENTES (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados ao Governo Estadual e Municipal no estado de São Paulo).
- 13.5. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 13.6. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital de licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação a este contrato.

- 13.8. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 13.9. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termo aditivo.

XIV – ANEXOS

- 14.1. Integram este contrato, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III - Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso;

Anexo IV – Termo de Encerramento e Outras Avenças.

XV - FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e testemunhas firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**

CONTRATADA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento nº do Processo SEI nº 359.00004038/2025-59, como se aqui estivesse)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

CONTRATADA: CONTRATADA.

CONTRATO N°: PRO.00.MINUTA

OBJETO: Contrato de fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela PRODESP: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – PRODESP**

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela CONTRATADA: CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA PRODESP:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____ - _____ - _____ / _____ - CEP _____ - _____, doravante designada Signatária, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato PRO.00.MINUTA.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A Signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. A Signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. A Signatária deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A Signatária obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, sujeitará a Signatária às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição pelos danos diretamente causados, de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.

9. A Signatária manifesta explícita ciência e se compromete a observar as cláusulas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, prevista no Contrato PRO.00.MINUTA e seus anexos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a Signatária assina o presente Termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO IV - MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA COM EXPANSÃO DE LICENÇAS E DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP DA PLATAFORMA OPEN SYSTEM PARA O DATA CENTER PRODESP, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A _____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP**, e de outro lado, a _____, com sede na _____, _____, _____/____ - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de fornecimento de atualização tecnológica com expansão de licenças e de capacidade de armazenamento da solução de backup da plataforma open system para o data center Prodesp, bem como os serviços de implantação e configuração, garantia, manutenção e suporte técnico, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00._____ em __/__/____, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em __/__/____.
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00._____, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e testemunhas firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

ANEXO XI

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratos-Prodesp_RILC.pdf

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma assina.sp. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/4C10-E490-0DCC-50A5> ou vá até o site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C10-E490-0DCC-50A5



Hash do Documento

C96E981AD660248044A2F9BB2C5B3B84E5DB378235A59AF403B09B1C2FC37E99

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2026 é(são) :

☒ Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza - 089.685.998-31 em
20/02/2026 14:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

